



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

## **DECISÃO COREN-ES Nº 015/2020**

### **Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento para o Exercício de 2020, no valor total de R\$ 382.109,10**

O Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Espírito Santo, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, e, tendo em vista o Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 421/2012, de 15 de fevereiro de 2012;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

**CONSIDERANDO** a Decisão Coren-ES nº 073/2019, que dispõe sobre a aprovação da proposta orçamentária do Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo para o Exercício de 2020 e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

**CONSIDERANDO**, ainda, o Memorando Contabilidade nº 562/2020 que indica a necessidade de realocar recursos para a 01ª Alteração Orçamentária de 2020, em razão da ocorrência de despesas imprevistas;

**CONSIDERANDO** a deliberação do Plenário do Coren-ES, em sua 430ª Reunião Ordinária, realizada em 20/02/2020;

### **DECIDE:**

**Art. 1º.** Autorizar a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 382.109,10** (trezentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e dez centavos).



**Coren<sup>ES</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Espírito Santo

Filiado ao Conselho Internacional de Enfermagem – Genebra

**Art. 2º.** Os recursos existentes disponíveis para ocorrer a cobertura dos créditos são os provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial dos Exercícios Anteriores, no valor de **R\$ 382.109,10 (trezentos e oitenta e dois mil, cento e nove reais e dez centavos)**, nos termos preceituados no artigo 43, §1º, incisos I e II da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º.** O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações apresentadas, será de **R\$ 8.166.104,98 (oito milhões, cento e sessenta e seis mil, cento e quatro reais e noventa e oito centavos)**.

**Art. 4º.** A despesa realizada passará a vigorar de acordo com as seguintes classificações:

- I - Pessoal e Encargos Sociais R\$ 4.044.942,16;
- II - Outras Despesas Correntes R\$ 4.096.162,82;
- III - Despesas Correntes: R\$ 8.141.104,98;
- IV - Investimentos R\$25.000,00;
- V - Inversões Financeiras R\$ 0,00; e
- VI - Amortização da Dívida R\$ 0,00;
- VII - Despesas de Capital: R\$ 25.000,00;
- VIII – Reserva de Contingência: R\$ 700.000,00; e
- IX – Crédito Disponível: R\$ 8.866.104,98.

**Art. 5º.** Esta decisão produzirá seus efeitos na data de sua publicação, após ser submetida à homologação do Conselho Federal de Enfermagem.

Vitória (ES), 27 de fevereiro de 2020.

Andressa Barcellos de Oliveira  
Coren-ES nº 105.712  
Conselheira Presidente

Jaciglei Santos Costa  
Coren-ES nº 321960  
Conselheiro Tesoureiro

ABO//JFDS